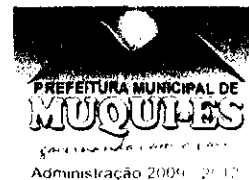




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

Fixa piso salarial dos cargos que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Muqui aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. O vencimento básico dos cargos da carreira de "Contador" e "Assistente Social" passa a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O vencimento básico dos cargos em provimento em comissão de "Chefe de Departamento de Recursos Humanos" e de "Tesoureiro" passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de provimento em comissão de Tesoureiro e Contador passando a se chamar "Chefe de Tesouraria" e "Chefe de Departamento de Contabilidade", respectivamente.

Art. 3º. A nomenclatura do cargo em provimento em comissão de Assessor Jurídico criado pela Lei nº 370/2008 passa a ser de "Assessor Jurídico Auxiliar", cuja remuneração passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. O vencimento básico do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico criado pela Lei nº 005/1995 passa a ser de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 da LOM.

Prefeitura de Muqui-ES, 08/09/09

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Muqui-ES, 08 de Setembro de 2009

Nicolau Esperidião Neto
Nicolau Esperidião Neto
Prefeito Municipal